



# Município de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº 1.504, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

## PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

16 DEZ. 2019

Publicado no quadro de avisos da P.M., nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE SEU PATRIMÔNIO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Município, por seu Poder Executivo, nos termos dos artigos 98, inciso I e 99 da Lei Orgânica do Município, a transferir a título de doação pura e simples à Câmara Municipal de Itapeva/MG, detentora do CNPJ. nº 19.053.594/0001-27, o bem imóvel sem benfeitorias que compõe o patrimônio municipal.

**Paragrafo Único** – A doação do imóvel citado no "caput" deste artigo será realizada sobre o imóvel descrito e caracterizado como: Lote com área de 540 metros quadrados, situado no loteamento Jardim Monteiro, com as seguintes medidas e confrontações, "de frente para a Rua Presidente Kennedy, mede 28 metros; nos fundos mede 21 metros; de um lado mede 23 metros e de outro lado, confrontando com o lote 01, mede 22 metros, objeto do R-1 da matrícula 13.987".

**Art. 2º** A donataria terá o prazo de 05 (cinco) anos para o início das obras, e de 07 (sete) anos para a conclusão de sua respectiva sede, a contar da escrituração pública de doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização por eventuais benefícios implantados no mesmo.

**Art. 3º** As despesas a cargo da Câmara Municipal, decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 16 de dezembro de 2019

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE  
Prefeita Municipal